



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2023

“Dispõe sobre a realização de Seminários Antidrogas, no início de cada semestre letivo, no âmbito das escolas da rede pública do Município de Uauá, Estado da Bahia”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do vereador **DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Uauá, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º O Município de Uauá realizará, no início de cada semestre letivo do calendário escolar, Seminários Antidrogas com a finalidade de transmitir aos alunos da rede pública municipal conhecimento acerca da nocividade e consequências do uso de entorpecentes.

§ 1.º O Seminário Antidrogas, a ser projetado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pelos estabelecimentos de ensino, envolverá a realização de palestras, aulas e debates.

§ 2.º Além das ações elencadas no parágrafo anterior, deverão ser confeccionados e afixados nos ambientes escolares painéis e/ou cartazes alertando acerca dos prejuízos causados pelas drogas ao usuário, à família e à sociedade.

Art. 2.º Os seminários deverão contar com a participação de professores, profissionais da área da saúde da rede pública, bem como integrantes das entidades de segurança do Estado da Bahia, além, obviamente, dos alunos e seus representantes legais.

Parágrafo único. Outras autoridades, pessoas ou organizações públicas ou privadas vinculadas ao assunto poderão ter efetiva participação nos seminários.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PEDRO FERREIRA SOBRINHO, em 17 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

PUBLICADO

Em Sessão do dia 23/08/23

Deusdete Ferreira de Souza

Vereador – PCdoB

Presidente da Câmara
Deusdete Ferreira de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Uauá

Praça São João Batista, 09 – Centro – CEP: 48.950-000

E-MAIL: cmuaua@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

JUSTIFICATIVA

O primeiro contato com as drogas acontece na juventude, principalmente na adolescência e no início da fase adulta – embora muitas vezes também se inicie na ainda na infância –, sobretudo porque é um momento em que ocorrem diversas mudanças relacionadas ao comportamento social e psicológico do adolescente, que muitas vezes acaba se tornando mais vulnerável.

O consumo de drogas lícitas e ilícitas se dá por diversos fatores, entre eles o sentimento de indestrutibilidade, relações com amigos e família, bem ainda a falta de autoconhecimento. Somado a isso, o estímulo externo e social acaba por agravar a situação e encorajar o consumo, que muitas vezes é excessivo.

Faltam políticas públicas efetivas para controlar, alterar e, principalmente, prevenir o uso de drogas, o que vem ocasionando um considerável aumento do consumo na juventude, colocando em risco as integridades social, física e mental dos nossos adolescentes. Ademais, o uso de drogas é uma das maiores causas de morte de jovens no mundo e pode deixar graves sequelas em longo prazo.

Sabe-se que a prevenção é capaz de reduzir os fatídicos números drasticamente, e é de crucial importância, portanto, abordar esse tão importante tema no ambiente escolar visando a conscientização de todos os alunos da nossa rede municipal, expondo as nefastas consequências, com destaque para o poder destrutivo da produção, distribuição e consumo de drogas, tanto as lícitas quanto as ilícitas.

Diante de tudo o quanto exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES PEDRO FERREIRA SOBRINHO, 17 de agosto de 2023.

Deusdete Ferreira de Souza
Vereador – PCdoB